

66877 3680



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

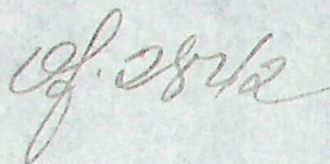
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01909-92  
PKERTT Karden ca 0022/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Hugo Bengtsson Portugal</i>	
<i>Anexo: 1980</i>	



8 de dezembro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 3.680/40, referente a terras situadas no Município de Pirai e em que é interessado o Sr. HUGO LENGRUBER PORTUGAL, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessarias providências no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

3.186  
 21-7-43

Of. nº

Em ~~de março~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto nº 893, de 26-11-938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1 980/39 3 680/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. HUGO LENGRUBER PORTUGAL.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 3.680- Requerente: HUGO LENGRUBER PORTUGAL - " A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, que constituem as propriedades agrícolas denominadas "Recreio" antiga "pederneiras, medindo 200 alqueires, mais ou menos, e "São José do Paraíso", medindo 94,50 alqueires, estes adquiridos em diversas porções, situadas no 1º distrito do município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas sesmarias de JOÃO BATISTA FEIJÓ e FRANCISCO CARNEIRO GERALDEZ, já estudadas pela Comissão em processos anteriores. "Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

M. A. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

*Apresentada em suas de hoje.**Pirai, 25-3-43.**(a) - L. P. S.**(a) - P. F. J.**(a) - H. D.*

## RELATÓRIO

HUGO LENGRUBER PORTUGAL, em cumprimento às disposições do Decreto Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os seguintes títulos em que funda o seu direito às propriedades agrícolas "Recreio", antiga "Pederneiras" e "S. José do Paraizo", antiga "Paraizo", respectivamente com as áreas de 200 alqueires, mais ou menos e 94,50 alqueires de terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro:

1. Certidão de transcrição nº 287, feita em 15-5-1 925 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Recreio" outrora "Pederneiras", com a área aproximada de 200 alqueires de terras, adquirido pelo requerente, do Coronel FRANCISCO TEIXEIRA PORTUGAL, por escritura lavrada em 6-4-1 925, em notas do tabelião Pereira da Silva, de Pirai;

2. Certidão de transcrição nº 638, feita em 20-11-1 937 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Paraizo", hoje "S. José do Paraizo", com a área de 69,50 alqueires de terras, adquirido pelo requerente, de D<sup>ca</sup> AURORA FRANCISCA PEREIRA, por escritura de compra, venda e hipoteca lavrada em 13-11-1 937, em notas do 1º Ofício de Pirai, terras que se acham em comum e pró-indiviso com as de outros condôminos da fazenda "Paraizo", que contem a área total de 94,50 alqueires de terras;

3. Certidão de transcrição nº 635, feita em 18-11-1 937 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Paraizo", com a área de 17 alqueires de terras em comum na fazenda "Paraizo", terras que foram adquiridas pelo requerente, de D<sup>ca</sup> DEOLINDA FRANCISCA PEREIRA, por escritura lavrada em 13-11-1 937, em notas do 1º Ofício de Pirai;

4. Certidão de transcrição nº 637, feita em 18-11-1 937 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Paraizo" com a área de 5 alqueires de terras em comum na fazenda "Paraizo", terras que foram adquiridas pelo requerente, de JOÃO PEREIRA LOPES e dos menores HELIO e ARY, filhos do mesmo João Pereira Lopes, por escritura lavrada em 13-11-1 937, em notas do 1º Ofício de Pirai;

M. A. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

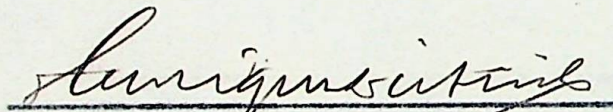
5. Certidão de transcrição nº 636, feita em 18-11-1 937 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Paraizo", com a área de 3 alqueires de terras em comum na fazenda "Paraizo", terras que foram adquiridas pelo requerente, de FELICIANO JOSÉ PEREIRA e sua mulher, por escritura lavrada em 13-11-1 937 em notas do 1º Ofício de Pirai.

\* \* \*

Consultada a D.T.C., foi verificado que as propriedades em apreço estão compreendidas nas sesmarias concedidas em 10-9-1 761 e 23-8-1 764 a JOÃO BAPTISTA FELJÓ e FRANCISCO CARNEIRO GIRALDES, respectivamente, já estudadas por esta Comissão, em processos anteriores, motivo por que não incidem as mesmas nas disposições do Decreto nº 893, de 26-11-1 938.

O processo pode ser restituído à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 25-3-943.



(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

M. A. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

*Esquema em mãos de hoje*  
 (a) - L. P. S.  
 (a) - P. F. J.  
 (a) - H. D.

RELATÓRIO

HUGO LINGHEINER PORTUGAL, em cumprimento às disposições do Decreto Lei nº 893, de 16-11-938, apresenta os seguintes títulos em que funda o seu direito às propriedades agrícolas "Recreio", antiga "Pedorneiras" e "S. José do Paraizo", antiga "Paraizo", respectivamente com as áreas de 200 alqueires, mais ou menos e 94,50 alqueires de terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro:

1. Certidão de transcrição nº 287, feita em 15-5-1 925 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Recreio" outrora "Pedorneiras", com a área aproximada de 200 alqueires de terras, adquirido pelo requerente, do Coronel FRANCISCO TELHEIRA PORTUGAL, por escritura lavrada em 6-4-1 925, em notas do tabelião Pereira da Silva, de Pirai;

2. Certidão de transcrição nº 638, feita em 20-11-1 937 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Paraizo", hoje "S. José do Paraizo", com a área de 69,50 alqueires de terras, adquirido pelo requerente, de Dª AURORA FRANCISCA PEREIRA, por escritura de compra, venda e hipoteca lavrada em 13-11-1 937, em notas do 1º Ofício de Pirai, terras que se acham em comum e pró-indiviso com as de outros condôminos da fazenda "Paraizo", que contem a área total de 94,50 alqueires de terras;

3. Certidão de transcrição nº 635, feita em 13-11-1 937 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Paraizo", com a área de 17 alqueires de terras em comum na fazenda "Paraizo", terras que foram adquiridas pelo requerente, de Dª DEGLINDA FRANCISCA PEREIRA, por escritura lavrada em 13-11-1 937, em notas do 1º Ofício de Pirai;

4. Certidão de transcrição nº 637, feita em 13-11-1 937 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Paraizo" com a área de 5 alqueires de terras em comum na fazenda "Paraizo", terras que foram adquiridas pelo requerente, de JOÃO PEREIRA LOPES e dos menores HELIO e ARY, filhos do mesmo João Pereira Lopes, por escritura lavrada em 13-11-1 937, em notas do 1º Ofício de Pirai;

M. A. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

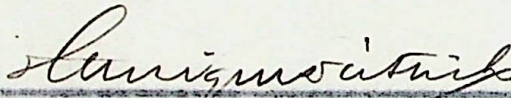
3. Certidão de transcrição nº 636, feita em 18-11-1 937 no Registro de Imóveis local, do imóvel denominado "Paraíso", com a área de 3 alqueires de terras em comum na fazenda "Paraíso", terras que foram adquiridas pelo requerente, de FELICIANO JOSÉ FERREIRA e sua mulher, por escritura lavrada em 13-11-1 937 em notas do 1º Ofício de Firaí.

\* \* \*

Consultada a D.T.C., foi verificado que as propriedades em apreço estão compreendidas nas sesmarias concedidas em 10-9-1 761 e 23-8-1 764 a JOÃO BAPTISTA FELJÓ e FRANCISCO CARNEIRO GIBALDES, respectivamente, já estudadas por esta Comissão, em processos anteriores, motivo por que não incidem as mesmas nas disposições do Decreto nº 893, de 26-11-1 938.

O processo pode ser restituído à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 25-3-943.

---

**(Henrique Dietrich)**  
- RELATOR -